



Câmara Municipal de Iuna

ADITIVO CONTRATUAL Nº 01/2022.
Licitação – Pregão Presencial Nº 04/2020.

**Aditivo Contratual firmado entre a
CÂMARA MUNICIPAL DE
IUNA/ES e a firma E & L
PRODUÇÕES DE SOFTWARE
LTDA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE IUNA/ES, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 124, 1º andar, Centro, Iuna/ES, neste ato representado por seu Presidente, **EDSON MÁRCIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado na rua Francisco Augusto de Castro, nº84, Bairro Quilombo, Iuna-ES; portador do CPF nº.008.473.167-26 e R.G. nº 1.182.762/SSP-ES de outro lado a firma **E & L PRODUÇÕES E SOFTWARE LTDA**, inscrita no CGC/MF sob o número 39.781.752/0001-72, com sede na Av. Koehler, nº. 238, Centro, Domingos Martins, representada neste ato por seu sócio, **ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF. nº. 979.001.257-87 e CIRG nº. 1.087.262/SSP-ES, residente na Rua Kurt Lewin, nº. 1000, Quadra 03, lote 02, Centro, Domingos Martins-ES, que tem entre si, justos e alterados, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, as seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – Este aditivo de contrato terá vigência pelo período de 23 de março de 2022 a 23 de novembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – 2.1 - O valor mensal do contrato será aditivado a partir desta data na importância de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) visando a implantação do Sistema de Controle Interno e Auditoria junto a Câmara Municipal de Iuna-ES; acrescendo ao valor global do contrato o montante de R\$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais).



Câmara Municipal de Iuna

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato nº. 04/2020, referente a Licitação nº. 04/2020.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas, para que produzam seus efeitos legais.

Iuna/ES, 23 de março de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE IUNA

EDSON MARCIO DE ALMEIDA

Presidente


E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ

Sócio

TESTEMUNHAS:

Câmaras

Iúna

RESUMO DE CONTRATO Nº 03/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA/ES.
 CONTRATADA: RADIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA. CNPJ: 32.496.424/0001-85.
 DATA DA ASSINATURA: 06/04/2022.
 VIGÊNCIA: 07 DE ABRIL DE 2022 À 06 DE ABRIL DE 2023.
 VALOR GLOBAL: R\$128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais).
 OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de transmissão das sessões do legislativo municipal em emissora de radiodifusão com cobertura em todo município de Iúna e regiões vizinhas e inserção de comerciais com produção de spot.**
 ID CidadES: 2022.037L0200001.01.0001

Iúna/ES, 06 de abril de 2022
 Edson Márcio de Almeida
 Presidente da Câmara

Protocolo 831301**RESUMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2022**

Contratante: Câmara Municipal de Iúna/ES
 Contrato nº 04/2020
 Contratada: E&L PRODUÇÕES E SOFTWARE LTDA - CNPJ 39.781.752/0001-72.
 Vigência: 23 de março de 2022 à 23 de novembro de 2022.
 Valor Aditivado: R\$4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais).
 Objetivo: **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Informatização da Gestão Pública (software), implantação do Sistema de Controle Interno e Auditoria junto a Câmara Municipal de Iúna.**
 Iúna/ES, 08 de abril de 2022

Edson Márcio de Almeida
 Presidente da Câmara

Protocolo 831320

Entidades Municipais

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra/ES - PREVICOB.

Retificação da Portaria nº 42 de 29/03/2019 publicada no Diário Oficial de 01/04/2019 da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, do segurado Sr. Benedito dos Santos.

"Onde se lê": com suporte no Art. 4 § 1º, III, "a", da CF/88 e artigo 6º, da emenda constitucional nº41/2003; no Art. 195, III, "a", da LC Municipal nº 2.052/99; artigo 144, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e artigo 35-A, da LC 10/06, que rege a Previdência Municipal, até posterior deliberação.

"Leia-se": com fulcro no Art. 35 da LC 10/06, que rege a Previdência Municipal e Art. 6º da E.C 41/2003, c/c Art. 195, inciso III, da Lei Municipal

2.052/99, até posterior deliberação.

Os demais termos desta portaria permanecem inalterados.

Alex da Silva Moura

Diretor Presidente

Portaria 337/18

Protocolo 830726

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra/ES - PREVICOB.

Retificação da Portaria nº 55 de 30/04/2019 publicada no Diário Oficial de 02/05/2019 da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, da segurada Sra. Maria Aparecida Maia.

"Onde se lê": com suporte no Art. 4 § 1º, III, "a", da CF/88 e artigo 6º, da emenda constitucional nº41/2003; no Art. 195, III, "a", da LC Municipal nº 2.052/99; artigo 144, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e artigo 35-A, da LC 10/06, que rege a Previdência Municipal, até posterior deliberação.

"Leia-se": com fulcro no Art. 35 da LC 10/06, que rege a Previdência Municipal e Art. 6º da E.C 41/2003, c/c Art. 195, inciso III, da Lei Municipal 2.052/99, até posterior deliberação.

Os demais termos desta portaria permanecem inalterados.

Alex da Silva Moura

Diretor Presidente

Portaria 337/18

Protocolo 830748

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra/ES - PREVICOB.

Retificação da Portaria nº 30 de 28/02/2019 publicada no Diário Oficial de 01/03/2019 da Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da ex-segurada Sra. Rosângela Santos Francisco Zanelato.

"Onde se lê": Portaria nº 30, de 28 de fevereiro de 2018 e a fundamentação legal no "(...) artigo 40, §7º, incisos I e II, da CF/88 (EC nº41); artigo 4º, inciso III e artigos 25 a 31, da Lei Municipal Complementar nº 10/2006, que rege a previdência Municipal.

"Leia-se": Portaria nº 30, de 28 de fevereiro de 2019 e a fundamentação legal no "(...) artigo 40, §7º, inciso II, da CF/88 (EC nº 41); artigo 4º, inciso III e artigos 25 a 31, da Lei Municipal Complementar nº 010/2006, que rege a previdência municipal.

Os demais termos desta portaria permanecem inalterados.

Alex da Silva Moura

Diretor Presidente

Portaria 337/18

Protocolo 830851**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá****RESOLUÇÃO Nº 005/2022**

Aprova os Mapeamentos da Área de Arrecadação e Cobrança do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá.

Santa Maria de Jetibá-ES, 07 de abril de 2022

DAVID RAASCH

Presidente do IPS/SMJ

Protocolo 830638